# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis ..... 2
Decretos ..... 2

**Instituto Municipal de Previdência Social de Jales** ..... 4
***Licitações e Contratos*** ..... 4
Aditivos / Aditamentos / Supressões ..... 4


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Jales**
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

**Câmara Municipal de Jales**
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

**Instituto Municipal de Previdência Social de Jales**
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Leis

**Lei nº 5.293, de 18 de janeiro de 2022.**

*Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.*

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 329.542,00 (trezentos e vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais), para cumprimento de sentença e adequação orçamentária.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **02-PODER EXECUTIVO** | | |
| **02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | |
| **08.244.0007.2022.1332 – PSE – Proteção Social Especial (ALTA)-CORECA** | | |
| 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público | Fonte 01 C.A500.053 | R$ 160.000,00 |
| **02.08.03 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE** | | |
| **08.243.0007.2024.0000 – Ações de Políticas Públicas da Infância e Juventude** | | |
| 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte 01 C.A 500.041 | R$ 169.542,00 |
| **TOTAL** | | **R$ 329.542,00** |

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

| | | |
|---|---|---|
| **02-PODER EXECUTIVO** | | |
| **02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | |
| **08.244.0007.2021.1321 – PSE – Proteção Social Especial (Média)-CREAS** | | |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | Fonte 01 C.A 500.000 | R$ 34.000,00 |
| 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | Fonte 01 C.A 500.000 | R$ 14.000,00 |
| **08.122.0007.2017.0000 – Manut das Ativid do Orgão Gestor da Assist Social** | | |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte 01 C.A 500.000 | R$ 112.000,00 |
| **08.244.0007.2021.1322 – PSE – Proteção Social Especial (Média) – Centro Dia** | | |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte 01 C.A 500.000 | R$ 169.542,00 |
| **TOTAL** | | **R$ 329.542,00** |

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 18 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

A Lei nº 5.293, de 18/01/2022, publicado em 19/01/2022 – Edição 1013, no Diário Oficial do Município de Jales, está sendo republicada, por motivo de erro de digitação na tabela.

.....

### Decretos

**Decreto n°. 8.939, de 18 de janeiro de 2022.**

*Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.293, de 18 de janeiro de 2022.*

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

**DECRETO:**

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 329.542,00 (trezentos e vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais), para cumprimento de sentença e adequação orçamentária.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **02-PODER EXECUTIVO** | | |
| **02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | |
| **08.244.0007.2022.1332 – PSE – Proteção Social Especial (ALTA)-CORECA** | | |
| 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público | Fonte 01 C.A500.053 | R$ 160.000,00 |
| **02.08.03 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE** | | |
| **08.243.0007.2024.0000 – Ações de Políticas Públicas da Infância e Juventude** | | |
| 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte 01 C.A 500.041 | R$ 169.542,00 |
| **TOTAL** | | **R$ 329.542,00** |

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

| | | |
|---|---|---|
| **02-PODER EXECUTIVO** | | |
| **02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | |
| **08.244.0007.2021.1321 – PSE – Proteção Social Especial (Média)-CREAS** | | |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | Fonte 01 C.A 500.000 | R$ 34.000,00 |
| 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | Fonte 01 C.A 500.000 | R$ 14.000,00 |
| **08.122.0007.2017.0000 – Manut das Ativid do Orgão Gestor da Assist Social** | | |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte 01 C.A 500.000 | R$ 112.000,00 |
| **08.244.0007.2021.1322 – PSE – Proteção Social Especial (Média) – Centro Dia** | | |

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte 01 C.A 500.000 | R$ 169.542,00 |
| **TOTAL** | | **R$ 329.542,00** |

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 18 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

O Decreto nº 8.939, de 18/01/2022, publicado em 19/01/2022 – Edição 1013, no Diário Oficial do Município de Jales, está sendo republicado, por motivo de erro de digitação na tabela.

.....

**Decreto nº. 8.957, de 19 de janeiro de 2022.**

*Que nomeia candidato aprovado no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 001/2016, de 20/06/2016, com alterações posteriores.*

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

**DECRETO:**

Art. 1º Fica nomeado o candidato abaixo relacionado, regularmente convocada através do Decreto nº. 8.957, de 27 de dezembro de 2021, para o seguinte cargo:

**I – AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR:**

| CLASSIFICAÇÃO | Nº INSCRIÇÃO | NOME | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|
| 178º | 675 | ADRIANA CRISTINA DA SILVA NERY | 20 |

Art. 2.º O candidato terá o prazo de 30 dias para tomar posse no respectivo cargo, contado a partir desta data, e de 30 dias para entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 19 de janeiro de 2022.

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

.....

**Decreto nº. 8.958, de 20 de janeiro de 2022.**

*Que nomeia candidata aprovada no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 001/2016, de 20/06/2016, com alterações posteriores.*

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município nº. 1201/2021, de 23/12/2021.

**DECRETO:**

Art. 1º Fica nomeada a candidata abaixo relacionada, regularmente convocada através do Decreto nº. 8.889, de 10 de dezembro de 2021, para o seguinte cargo:

**I - AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL:**

| CLASSIFICAÇÃO | Nº INSCRIÇÃO | NOME | NOTA |
|---|---|---|---|
| 126º | 015050 | LUCILENE LOPES DE SOUZA SILVA | 24,00 |
| | | | |

Art. 2.º A candidata terá o prazo de 30 dias para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir desta data, e de 30 dias para entrarem em exercício, contados da data da posse.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 20 de janeiro de 2022.

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

.....

**Decreto nº. 8.959, de 20 de janeiro de 2022.**

*Que nomeia candidato aprovado no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 002/2017, de 23/09/2017.*

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

**DECRETO:**

Art. 1.º Fica nomeado o candidato abaixo relacionado, regularmente convocado através do Decreto nº. 8.920, de 03 de janeiro de 2022, para o seguinte cargo:

**I – AUXILIAR DE LIMPEZA:**

| CLASSIFICAÇÃO | Nº INSCRIÇÃO | NOME | TOTAL DE PONTOS |
|---|---|---|---|
| 127º | 014865 | FATIMA CRISTINA DOS SANTOS SILVA | 24,00 |

Art. 2.º O candidato terá o prazo de 30 dias para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir desta data, e de 30 dias para entrar exercício, contados da data da posse.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 20 de janeiro de 2022.

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

.....

**Decreto nº 8.960, de 20 de janeiro de 2.022.**

*Que fixa o valor de pagamento das obrigações de pequeno valor, que a Fazenda Pública Municipal deva fazer sem a expedição de precatório, para o exercício de 2.022.*

**LUÍS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, Prefeito do Município de Jales, SP, no uso de minhas atribuições legais etc.;

Considerando que os §§ 3º e 4º do artigo 100 da Constituição Federal, com as redações dadas pela Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2.009, respectivamente, preceituam: "*O disposto no caput deste artigo relativamente à expedição de precatórios não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em leis como de pequeno valor que as Fazendas referidas devam fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado*" e "*Para fins do disposto no § 3º, poderão ser fixados, por leis próprias, valores distintos às entidades de direito público, segundo as deferentes capacidades econômicas, sendo no mínimo igual ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social*;

Considerando que, em obediência à referida disposição constitucional, a Fazenda Pública Municipal de Jales, através da Lei Municipal nº 3.708, de 25 de fevereiro de 2.010, fixou como parâmetro para pagamento de obrigações de pequeno valor, sem a necessidade de expedição de precatório, o valor do maior benefício pago pelo Regime Geral de Previdência Social;

Considerando que a PORTARIA INTERMINISTERIAL MTP/ME Nº 12, DE 17 DE JANEIRO DE 2022, fixou o maior salário de benefício do Regime Geral de Previdência Social em R$ 7.087,22 (sete mil e oitenta e sete reais, vinte e dois centavos);

**DECRETO:**

Art. 1.º Em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 3.708, de 25 de fevereiro de 2.010, fica estabelecido o valor de R$ 7.087,22 (sete mil e oitenta e sete reais, vinte e dois centavos) para vigorar no exercício de 2.022, para efeito do pagamento de obrigações de pequeno valor, sem a necessidade de expedição de precatório.

Art. 2.º Este decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo os seus efeitos retroativamente a 1º de janeiro de 2.022.

**LUÍS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

## INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

**Licitações e Contratos**

**Aditivos / Aditamentos / Supressões**

**ADITAMENTO DE CONTRATO FIRMADO**

**ADITAMENTO Nº. 04/2022.**

CONTRATO Nº. 01/2018.

PROCESSO Nº. 01/2018.

CONTRATANTE: IMPS - Instituto Municipal de Previdência Social de Jales.

CONTRATADA: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.**

OBJETO: *Contrato para a realização de estágio e concessão de bolsa de estágio a estudantes.*

VALOR GLOBAL R$: 2.256,00 (Dois mil duzentos e cinqüenta e seis reais).

DATA: 02/01/2022

PRAZO: 12 Meses

*CLAUDIR BALESTREIRO*
*Superintendente do IMPS*

.....